



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L E I Nº 1560

"AUTORIZA EMPRÉSTIMO AO D.M.E. (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE)


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um empréstimo de NT 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), ao Departamento Municipal de Eletricidade.

ART. 2º - A importância constante do empréstimo deverá ser reembolsada pelo DME à Prefeitura no prazo de 7 (sete) meses.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 de outubro de 1968.


ENGº HAROLDO GENOVESE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.560 DE 23 DE SETEMBRO DE 1968.-

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

R E T I F I C A Ç Ã O

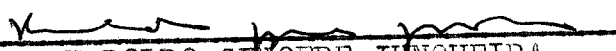
ONDE SE LÊ:-

Lei nº 1.560

LEIA-SE:-

Lei nº 1.559.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de outubro de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-